CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
SANTO AMARO

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 077/SUB-SA/CAF-SF/2022

PROCESSO SEI Nº 6053.2022/0006860-6

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 035/SUB-SA/2022

C.A. 005/SUB-SA/CAF-SF/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA PRAÇA SALIM FARAH MALUF, DISTRITO DE SANTO AMARO, SÃO PAULO, SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL

CONTRATANTE: PMSP / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA : RJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, através da Subprefeitura Santo Amaro, inscrita no CNPJ nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro - São Paulo/SP, neste ato, representada pela Senhora Patricia Penna Saraiva, Subprefeita, adiante designada apenas **CONTRATANTE,** e a empresa RJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.479.156/0001-20, situada à Rua Henrique Roschel Christi, nº 590, Lote 7 Quadra 16, Jardim dos Alamos, CEP: 04883-255, São Paulo/SP, representada pelo Senhor Ricardo Alves de Francischi, portador da Cédula de Identidade n° 7.650.007-X, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n° 105.537.518-08, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 077707792 do Processo SEI n.º 6053.2022/0006860-6, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

1.1. Prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28/01/2023 com término previsto em 26/02/2023, conforme solicitação da Contratada em documento SEI nº 077568488 e concordância da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro em documento SEI nº 077568527.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
SANTO AMARO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Implementadas as condições acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

Patricia Penna Saraiva
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

CONTRATADA:

RJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Ricardo Alves de Francischi
RG 7.650.007-X
CPF 105.537.518-08
Diretor

Adailson de Oliveira
Coordenador e Gestor Contratual
SUB-SA/CPO

Carlos Henrique Nunes Cabral
Fiscal
SUB-SA/CPO